

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 02/2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Flávio Monteze, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº. 5.924, de 02.01.2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, regido pelo presente Edital com vistas à designação temporária para o exercício das funções públicas e Cadastro de Reserva (CR), de **Médico do ESF, Técnico de Nível Médio I (Técnico de Enfermagem), Técnico de Nível Superior I (Médico), Técnico de Nível Superior I (Farmacêutico), Técnico de Nível Superior I (Psicólogo), Técnico de Nível Superior I (Assistente Social) e Técnico de Nível Superior (Odontólogo) para ESF e CEO**, para atuar, junto a órgãos das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme o disposto nas Leis Complementares Municipais nº. 147-A, de 16 de abril de 2013; nº 131, de 30 de dezembro de 2010 e nº 014, de 18 de dezembro de 1992, arts. 296 e seguintes; 300, I, II c/c §2º, I e § 4º e 301, I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo a sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº. 13.661 de 27 de Setembro de 2017.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.3. Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderá ser acrescido novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 014/92, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, devendo ser considerado suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Geral (INSS).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição será de 06 a 15 de Outubro de 2017, através do formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br.

2.1.1. No Requerimento de Inscrição Online os candidatos deverão preencher uma declaração contendo dados pessoais, de residência e declaração de conhecimento e aceitação dos princípios deste edital e, se for o caso, apontar a necessidade de condições especiais para fazer a prova.

2.1.2. Somente será admitida a inscrição para uma função por candidato.

2.2. O candidato que apontar necessidade de condições especiais para fazer a prova escrita objetiva deverá apresentar no ato da validação da inscrição, conforme item 3 deste Edital, Laudo Médico que comprove sua especial necessidade.

2.2.1. Não será considerado portador de necessidades especiais o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus a solicitação de cadeira especial.

2.2.2. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.

2.2.3. Somente serão aceitos Laudos emitidos por médicos.

2.2.4. Aos portadores de dislexia comprovada por Laudo Médico, será garantida a dilação de 1 (uma) hora para realização prova escrita objetiva.

2.3. Ao candidato portador de deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **no Banco do Brasil, através de depósito bancário, até 27/10/2017, na Conta Corrente 37238-2, Agência 0270-4, 006, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ubá CNPJ 18.128.207.0001-01**, de acordo com o valor estabelecido no Anexo I deste edital.

2.4.1. Não serão aceitos depósitos feitos através de envelope em caixas eletrônicas, mas somente depósitos feitos em guichês de caixas convencionais e transferência com identificação.

2.5. Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02(duas) doações num período de 01(um) ano estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, desde que o comprove e requeira no prazo e local constantes no anexo IX.

2.5.1. Fará jus a isenção à taxa de inscrição o candidato inscrito em CAD único do governo federal, desde que o comprove e requeira no prazo e local constantes no anexo IX.

2.5.2. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, sendo o resultado publicado no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, no prazo estabelecido no Anexo IX.

2.6. Mesmo os candidatos que requererem a isenção da taxa deverão realizar a inscrição nos termos do item 2.1.

2.7. A inscrição e a taxa paga são pessoais e intransferíveis, não sendo, em nenhuma hipótese aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição deficiente ou devolução da taxa paga em razão de desistência por parte do candidato.

2.8. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não esteja estabelecido neste instrumento convocatório.

2.9. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e o pagamento da taxa, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição Online que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório.

2.12. Em caso de cancelamento ou suspensão do presente Processo Seletivo, o valor da taxa de inscrição será restituído, ao candidato que o requerer, em até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento.

2.13. O requerimento de isenção e recursos de qualquer etapa são atos pessoais do candidato, podendo ser representado por procurador com mandato com firma reconhecida.

3. DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1. O candidato não beneficiado pela isenção, deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição, como condição indispensável para a realização da prova escrita objetiva, nos termos do item 3.2.

3.2. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição se dará exclusivamente pela apresentação da via original do depósito bancário, ou comprovante de transferência com identificação do nome do candidato, no dia da realização da prova escrita.

3.3. Haverá no local da prova, recolhimento de alimento não perecível para os que se dispuserem à doação.

3.3.1. Os alimentos arrecadados serão revertidos ao Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ubá, que os repassarão às instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que produzem e distribuem refeições gratuitamente a pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br a publicação da confirmação das inscrições, até a data estabelecida no Anexo IX.

4.2. Caso o candidato perceba alguma divergência na publicação da confirmação das inscrições, poderá interpor recurso, em formulário próprio (Anexo VI) conforme cronograma estabelecido pelo Anexo IX.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.2. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas neste Edital e na Legislação específica.

5.3. Nos termos da legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas de cada uma das funções oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas aos portadores de deficiência.

5.3.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, as quais, somadas às constantes no presente Edital, se enquadrem no percentual determinado no subitem 5.3, delas será igualmente reservado o devido percentual para candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo.

5.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção por lentes simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização da Primeira Etapa - prova escrita objetiva - deverá requerê-las no ato da inscrição, marcando esta opção no Requerimento de Inscrição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observado o disposto nos subitens 2.2. a 2.2.4.

5.6. A realização da Primeira Etapa - prova escrita objetiva - em condições especiais para candidato portador de deficiência ou de necessidades especiais será concedida em função da deficiência ou necessidade, ficando o candidato que não requisitar tais condições especiais, impedido de fazer tal solicitação no ato da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo figurará na lista geral de classificados nesta condição, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8. Os candidatos portadores de deficiência aprovados deverão ser nomeados, respeitado o número de vagas reservadas.

5.9. No ato da contratação, o candidato portador de deficiência deverá entregar além dos documentos exigidos de todos os candidatos, também Laudo Médico especificado com

a declaração da deficiência alegada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como se submeter a avaliação pela Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra indicada por esta, para emissão Laudo Pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como portador de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

5.9.1. Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de nomeação.

5.9.2. A inobservância do disposto no subitem 5.9, acarretará a perda do direito ao pleito da vaga, que será reservada ao próximo candidato classificado em tais condições, e, não havendo outro classificado nesta condição, a vaga passa a pertencer aos candidatos de concorrência ampla.

5.10. As vagas não preenchidas por portadores de deficiência serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados como de ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.11. Os candidatos portadores de deficiência e os que declararem necessitar de condições especiais para realizar a Primeira Etapa - prova escrita objetiva - participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere ao conteúdo, a forma de avaliação, ao período de prova, exceto aqueles que se enquadrarem na condição descrita no subitem 2.2.4, ao local e horário de realização da prova.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas, comuns a todos os candidatos, independente da função pretendida:

a) Primeira Etapa: prova escrita objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 25 de conhecimentos específicos e 05 de Língua Portuguesa (interpretação e compreensão de textos), no valor de 2 (dois) pontos cada questão, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima atingida nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, conforme conteúdo disposto no item 7 e Anexo IV.

b) Segunda Etapa: prova de títulos – análise dos títulos apresentados pelos candidatos no ato da validação da inscrição, a ser realizada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, conforme item 8 e Anexo V deste Edital.

6.2. A divulgação do resultado de cada etapa, gabarito e comunicados estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo IX deste edital.

7. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1. A Primeira Etapa - prova escrita objetiva - acontecerá no dia 29 de outubro de 2017, na Escola Estadual Coronel Camilo Soares, Rua 13 de Maio, 61, Centro, Ubá/MG, a saber:

a) De 08h00min às 08h30min – Comprovação do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 3.2.;

b) De 08h30min às 12h30min – Realização da prova escrita objetiva.

7.1.1. O período de duração da prova engloba o preenchimento do cartão de resposta.

7.2. Se por qualquer motivo ocorrer atraso no início da prova, idêntico período do atraso será acrescido no horário do encerramento.

7.3. O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para o início da Primeira Etapa - prova escrita objetiva - será impedido de realizá-la, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: documento oficial com foto, comprovante original do pagamento de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5. Não será permitido o uso de corretivos, celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido ou similares, bonés, gorros, chapéus, ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos, assim como não será permitida durante a prova a comunicação entre os candidatos, consultas a livros, anotações ou a qualquer outro material, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação.

7.6. A Prefeitura Municipal de Ubá não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto dos candidatos, posto que como mencionado no subitem acima estão proibidos de levá-los no dia da prova.

7.7. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.

7.8. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, e, em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.8.1. Na correção da Folha de Respostas da Primeira Etapa - prova escrita objetiva - será atribuída nota 0 (zero) à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, bem como emendas ou rasuras.

7.9. A assinatura da lista de presença e a entrega da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

7.10. O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

7.11. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente, exceto na hipótese do subitem 2.2.4.

7.12. Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à Primeira Etapa, posto que esta é eliminatória e classificatória, assim como também aquele que obtiver nota igual a 0 (zero) na referida etapa.

8. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS.

8.1. Serão pontuados os títulos de acordo com o anexo V deste edital.

8.2. Os títulos deverão ser apresentados no período de 16/10/2017 a 18/10/2017, no horário de 07h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Praça São Januário, 28, Centro (Antigo Fórum), Ubá/MG;

8.3. Os documentos a serem analisados na Segunda Etapa - prova de títulos – deverão ser apresentados em fotocópia legível autenticada em cartório, ou por cartório de notas,

8.4. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a apresentação dos títulos a serem analisados na Segunda Etapa - prova de títulos - em outro momento diferente da validação da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Computadas as pontuações obtidas pelos candidatos nas Primeira e Segunda Etapas, os mesmos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo.

9.2. Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) For mais idoso, para candidatos com mais de 60(Sessenta) anos.
- b) Possuir mais tempo de exercício profissional com aplicabilidade na área de atuação pretendida, devidamente comprovada, conforme Anexo V;
- c) Obter maior pontuação na Primeira Etapa - prova escrita objetiva;
- d) Obter maior pontuação nos títulos de aprimoramento profissional, conforme Anexo V;
- e) Persistindo o empate, o mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos contra:

- a) O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
- b) A confirmação da inscrição, (Anexo VI);
- c) O gabarito da Primeira Etapa - prova escrita objetiva, (Anexo VII);
- d) O Resultado Parcial da Primeira e Segunda Etapas, (Anexo VIII).

10.2. Todos os recursos deverão ser apresentados de forma escrita, em formulário próprio (conforme Anexo específico) disponível neste Edital, estar fundamentado, e, ser entregue dentro do prazo estabelecido no Anexo IX, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, situado na Praça São Januário, nº. 238, Centro, de 12h15min às 17h15min, pelo candidato ou procurador, mediante procuração específica para este fim, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.

10.3. Não serão analisados recursos, independente da matéria, apresentados via fax, correio, correio eletrônico, com preenchimento incompleto, sem fundamentação (bibliográfica se referente à Primeira Etapa - prova escrita objetiva - e ao Anexo V se

referente à Segunda Etapa - prova de títulos -), rasurados ou apresentado fora do prazo, sendo estes rejeitados.

10.4. Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br.

10.5. As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br.

10.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado fará a análise de todos os recursos, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, bem como encaminhará resposta ao recorrente no endereço que este indicar no Formulário de Recurso.

10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.8. Após o término do prazo para recursos, será divulgado o Resultado Final deste Processo Seletivo, com a listagem completa de todos os classificados, através da Internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado deste Processo Seletivo será homologado por portaria que será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma constante no Anexo IX deste Edital.

11.2. O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

11.3. O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato quando do processo de seleção.

11.4. A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não ter alcançado pontuação suficiente para contratação em fase da nova classificação.

12. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

12.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido temporariamente na função pública, se, atendidas cumulativamente às seguintes exigências:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro que goze das prerrogativas do arts. 12 e 37, I, da Constituição Federal/88;
- b)** Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

- d)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- e)** Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- f)** Possuir habilitação para atuar na função pretendida e estar devidamente registrado no Conselho de Classe da referida Categoria;
- g)** Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Admissional.

12.2. O candidato portador de deficiência aprovado deverá submeter-se, à perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou em sua falta, a quem esta indicar, para obtenção do Laudo de Compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o qual deverá conter a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além, é claro, de submeter-se ao exame médico para obtenção do laudo de aptidão comum a todos os candidatos (atestado admissional).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão convocados para designação temporária através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, www.uba.mg.gov.br, obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite para a função dentro de 3 (três) dias úteis após a publicação, conforme Anexo IX, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista dos classificados.

13.2. Para o cumprimento dos objetivos deste Processo Seletivo Simplificado para ocupação das funções de TNS - Médico (Clínico Geral, Ginecologista e Pediatra), caso não haja classificados, as referidas vagas ociosas poderão ser ofertadas em segunda chamada aos classificados em cadastro de reserva do cargo de Médico do ESF, observando os vencimentos equivalentes aos TNS apontados neste Edital, conforme Anexo I. Neste caso, sem prejuízo em sua classificação no cargo pretendido inicialmente, cujo direito continua assegurado.

13.3. Os candidatos aprovados, antes de serem contratados, deverão submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ubá.

13.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital impedirá a investidura do candidato na função pública para o qual se classificou.

13.5. Concluindo a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra indicada pela Administração, pela inexistência da deficiência alegada pelo candidato inscrito como tal, deixará este de concorrer às vagas reservadas, sendo automaticamente excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, bem como do presente processo seletivo.

13.6. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo eliminado do Processo Seletivo.

14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal/88 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.2. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98.

14.3. Não será admitida contratação mediante procuração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br e ou do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como atualizar o seu endereço e telefone a qualquer tempo por meio de requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Ubá – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital 02/2017, protocolado diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Praça São Januário, nº. 238, Centro, de 12h15min às 17h15min.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.4. Os documentos inerentes à seleção tratada por este Edital serão preservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da publicação do ato de homologação do mesmo.

15.5. A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br.

15.5.1. Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além daqueles mencionados no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados em decorrência de tomar como verdadeiras informações prestadas por outras fontes.

15.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento não gera direito adquirido a quaisquer candidatos, mesmo que classificados dentro do número de vagas inicialmente previsto, estando, pois, o chamamento, em qualquer hipótese, sujeito à conveniência e oportunidade da Administração.

15.7. Os casos omissos, duvidosos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

15.8. Integram o presente Edital para todos os fins de direito os Anexos abaixo discriminados, os quais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.uba.mg.gov.br):

- a) Anexo I – Quadro Específico sobre as Funções Públicas;
- b) Anexo II – Competências Profissionais;
- c) Anexo III – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Anexo IV – Referências Bibliográficas;
- e) Anexo V – Quadro de Títulos e suas Respectivas Pontuações;
- f) Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo – Geral;
- g) Anexo VII – Formulário de Recurso Administrativo – Primeira Etapa - prova escrita objetiva;
- h) Anexo VIII – Formulário de Recurso Administrativo – Segunda Etapa - prova de títulos -;
- i) Anexo IX – Calendário.

Ubá-MG, 05 de Outubro de 2017.

Dulcinea Thinassi Perini
Secretária Municipal de Saúde

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Visto do Procurador Geral

Obs.: O presente Edital possui 9 (nove) Anexos, os quais estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal em www.uba.mg.gov.br.